

Grau de sigilo

#PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 7103/CONT/2024, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (COHAPAR) E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – (CAIXA), NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO E AGENTE OPERADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado criada pela Lei Estadual de nº 5.113/1965, inscrita no CNPJ de nº 76.592.807/0001-22, situada na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer, Curitiba/PR, CEP 81630-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. Jorge Luiz Lange**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.495.673-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 336.537.719-00, e por seu Diretor de Programas e Projetos, **Luis Antonio Werlang**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.063.516-8/PR, CPF nº 033.097.759-84, nomeados pela 410ª Reunião do Conselho de Administração, conforme Ata lavrada às folhas 151 a 156, do livro de registro de atas do Conselho de Administração número 7, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, doravante e denominada **CONTRATADA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, representada, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, por seu Superintendente de Rede **Gilberto Onofre da Luz**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG nº 1733389-SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 611.478.509-68, a ser doravante designada simplesmente **CAIXA** e na qualidade de **AGENTE OPERADOR**, por seu Superintendente Nacional Fundos de Governo, o Senhor **Edilson Carrogi Ribeiro Vianna**, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 02820257223-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.578.398-03 e por sua Gerente Nacional da Gerencia Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais, a Senhora **Marise Pimentel Viegas De Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2070149, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 975.259.601-00, residentes e domiciliados em Brasília/DF, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 7103/CONT/2024, firmado em 12/12/2024 e aditado em 09/07/2025, para a prestação de serviços de gestão de recursos e operacionalização do **PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ**, conforme processo protocolado nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

O presente Aditivo tem por objeto alterar o valor estimado para aporte pela CONTRATANTE previsto na Cláusula Oitava, fazendo a seguinte previsão para os exercícios de 2025 e 2026:

Exercício de 2025 Aporte	Valor	Prazo/ Exercício
Aporte anual Contrato 7103/2024	R\$ 200.000.000,00	2025
Terceira Idade Termo Aditivo 1º	R\$ 80.000.000,00	2025
Aporte Extraordinário Termo Aditivo 2º	R\$ 70.000.000,00	2025
TOTAL Exercício 2025	R\$ 350.000.000,00	

Exercício de 2026 Aporte	Valor	Prazo/ Exercício
Aporte anual Contrato 7103/2024	R\$ 200.000.000,00	2026
Aporte Extraordinário Termo Aditivo 2º	R\$ 150.000.000,00	2026
TOTAL Exercício 2026	R\$ 350.000.000,00	

Parágrafo Primeiro: Em razão da formalização deste Termo Aditivo, o valor estimado para aporte pela CONTRATANTE previsto na cláusula oitava do contrato aditado passa a ser de até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), para o exercício de 2025, respeitada a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Segundo: Em razão da formalização deste Termo Aditivo, o valor estimado para aporte pela CONTRATANTE previsto na cláusula oitava do contrato aditado passa a ser de até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), para o exercício de 2026, respeitada a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

As partes concordam que será permitida a assinatura digital deste termo. Neste caso, a data de assinatura será considerada a mais recente dentre as assinaturas das partes no arquivo digital.

Curitiba/PR, *datado digitalmente*

Pela **Cohapar**:

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Luis Antônio Werlang
Diretor de Programas e Projetos

Pela **Caixa – Agente Operador**

Edilson Carrogi Ribeiro Vianna
Superintendente Nacional
Fundos de Governo

Marise Pimentel Viegas de Almeida
Gerente Nacional de Administração de
Fundos Garantidores e Sociais

Pela **Caixa – Agente Financeiro**

Gilberto Onofre da Luz
Superintendente de Rede

Testemunhas:

Valdemir Martins
CPF: 600.762.329-72

Kerwin Kuhlemann
CPF: 054.240.359-57

Documento: **TermoAditivo2Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Kerwin Kuhlemann** em 12/12/2025 17:11, **Luis Antonio Werlang** em 12/12/2025 17:30, **Gilberto Onofre da Luz** em 15/12/2025 13:24, **Jorge Luiz Lange** em 12/12/2025 16:58, **Edilson Carrogi Ribeiro Vianna** em 16/12/2025 21:51, **Valdemir Martins** em 09/12/2025 10:39, **Marise Pimentel Viegas de Almeida** em 16/12/2025 14:53.

Inserido ao protocolo **25.011.575-0** por: **Kleiry de Paula** em: 18/12/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: